



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO ADITIVO UFPB/SOF nº 002/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFPB/SOF Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA BIOSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 33.853.534/0001-10, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A TODOS OS TIPOS DE PRAGAS URBANAS, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS EDIFICAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB) - CAMPUS I (JOÃO PESSOA) E CAMPUS II (AREIA).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ/MF nº **24.098.477/0001-10**, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro do Castelo Branco, CEP 58051-900, João Pessoa/PB,, neste ato representada pelo **Sr. VALDINEY VELOSO GOUVEIA**, Reitor, nomeado pelo Decreto de 4 de Novembro de 2020, do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, publicada no Diário Oficial da União Ano LXI nº 211, quinta-feira, 5 de novembro de 2020, de competência contida no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, portador da Matrícula funcional nº 6338234, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **BIOSERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.853.534/0001-10**, sediada na Avenida Francisco Marques da Fonseca, nº 542, CEP 58.110-018, Centro, Bayeux/PB representada legalmente pelo **Sr. ELTON CLEAN DE SANTANA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23074.054551/2021-38** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato UFPB/SOF nº 005/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/08/2024 a 08/08/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 54.323,07 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e sete centavos)**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ÁREA
1	Desinsetização/Desratização / Dedetização - Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e descupinização, no Campus I – João Pessoa da UFPB, incluindo as dependências internas e externas. CATSER: 3417.	421.412,75 m²	R\$ 0,1174	R\$ 49.473,86
2	Desinsetização/Desratização / Dedetização - Serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e descupinização, no Campus II - Areia da UFPB, incluindo as dependências internas e externas. CATSER: 3417.	34.005,66 m²	R\$ 0,1426	R\$ 4.849,21
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 54.323,07

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/GESTAO EMITENTE: 153066/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ESFERA: 1

PTRES: 230106

FONTE: 3008000000

NATUREZA DA DESPESA: 339039

UGR: 150899

PI: V0000N01OSN

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato UFPB/SOF nº 005/2022, não é exigido da contratada a prestação de garantia para execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

Representante Legal da CONTRATANTE

ELTON CLEAN DE SANTANA SILVA

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Emitido em 01/08/2024

TERMO N° 1/2024 - SOF (11.00.46.38)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/08/2024 11:18)
NATUCIA SANTOS DA SILVA
SUPERINTENDENTE
1221466

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2024**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **01/08/2024** e o código de verificação: **6e8106d28c**